

LEI Nº 6012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Festa das Nações no Município de Sumaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, e integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a Festa das Nações, a ser realizada na segunda quinzena de agosto ou em setembro de cada ano, cujas organização e realização ficarão a cargo do Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré.

Art. 2º - Para a realização do evento instituído no artigo anterior, poderá o Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré promover parcerias com a iniciativa privada, observados os limites e condições da legislação federal em vigor.

Art. 3º - Os recursos arrecadados com a realização do evento instituído por esta Lei reverterão em prol das entidades sociais estabelecidas neste Município, mas sob a condição de que sejam nele devidamente cadastradas.

Parágrafo único – Caberá ao Fundo Municipal de Solidariedade de Sumaré definir os critérios, devidamente justificados, para rateio dos recursos de que trata o *caput* às entidades sociais, bem como exigir das mesmas posterior prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ